
1ª CARTILHA ELEITORAL



MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL - CDE

DIRETORIA DA OAB/MS

BITTO PEREIRA
Presidente

CAMILA BASTOS
Vice-Presidente

LUIZ RENE G. DO AMARAL
Secretário Geral

JANINE ANTUNES DELGADO
Secretária Geral Adjunta

FABIO NOGUEIRA COSTA
Diretor-Tesoureiro

COORDENADORES DA COMISSÃO

DANIEL IACHEL PASQUALOTTO
Coordenador da Comissão

FELIPE SIMÕES PESSOA
Coordenador Adjunto da Comissão

DIRETORIA DA COMISSÃO ELEITORAL

MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO
Presidente

ANDERSON MARQUES FERREIRA
Vice-Presidente:

IANNA LAURA CASTRO SILVEIRA
Secretária Geral

LUCAS GANDOLFO HASHIOKA
Secretário Geral Adjunto

MEMBROS

ANDRÉ LUIS ANDRADE DE OLIVEIRA

CAROLINA DE OLIVEIRA BUDKE

WILKENS PEREIRA LEITE

WERTHER SIBUT DE ARAUJO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul
Comissão de Direito Eleitoral – CDE OAB/MS

1º CARTILHA ELEITORAL - PRAZOS

Eleições 2022

Resolução nº. 23.674/2021 do TSE

Disciplina o Calendário Eleitoral de 2022 com as principais datas a serem observadas pelos partidos e candidatos.

01/03/2022 a 01/04/2022 – JANELA DE MIGRAÇÃO PARTIDÁRIA:

Período em que deputadas e deputados federais, estaduais e distritais poderão trocar de partido para concorrer às eleições sem perder o mandato. (Lei nº 9.096/1995, art. 22-A, III).

02/04/2022 - REGISTRO DE ESTATUTOS NO TSE e RENUNCIA DE MANDATOS:

É data-limite para que todas as legendas e federações partidárias obtenham o registro dos estatutos no TSE. Este também é o prazo final para que todas as candidatas e candidatos tenham domicílio eleitoral na circunscrição em que desejam disputar as eleições e estejam com a filiação deferida pela agremiação pela qual pretende concorrer. Presidente da República, governadoras ou governadores de Estado e prefeitas ou prefeitos que pretendam concorrer a outros cargos em 2022 devem renunciar até a data de 02/04/2022.

05/04/2022 - FORMAÇÃO DE COLIGAÇÕES:

O órgão de direção nacional do partido político ou federação devem publicar, do Diário Oficial da União (DOU), as normas para a formação de coligações nas eleições majoritárias até 5 de abril, 180 dias antes das eleições. Entre este dia e a data da posse das eleitas e dos eleitos, é vedado aos agentes públicos realizar reajuste de servidoras e servidores públicos que exceda a recomposição da perda de poder aquisitivo ao longo do ano



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul
Comissão de Direito Eleitoral – CDE OAB/MS

da eleição.

31/05/2022 - FORMAÇÃO DE FEDERAÇÃO:

Os partidos políticos tem até a data de 31/05/2022 para se reunirem em federação, de acordo com recente decisão do STF.

15/05/2022 – ARRECADAÇÃO PRÉVIA DE RECURSOS NA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO COLETIVO

Data a partir da qual é facultada às pré-candidatas e aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, ficando a liberação de recursos por parte das entidades arrecadoras condicionada ao cumprimento, pela candidata ou pelo candidato, do registro de sua candidatura, da obtenção do CNPJ e da abertura de conta bancária (Lei nº 9.504/1997, art. 22-A, § 3º e Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 22, § 4º).

É permitida a campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, observadas a vedação a pedido de voto e as regras relativas à propaganda eleitoral na internet (Lei nº 9.504/1997, art. 22-A, § 3º e Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 3º, § 4º; vide Consulta TSE nº 0600233-12.2018).

30/06/2022 – PROIBIDO TRANSMITIR PROGRAMA COM PRÉ CANDIDATOS

Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidata ou pré-candidato (Lei nº 9.504/1997, art. 45, § 1º e Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 43, § 2º).

11/07/2022 - QUANTITATIVO DO ELEITORADO:

Em 11 de julho, o Tribunal Superior Eleitoral publicará, na



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul
Comissão de Direito Eleitoral – CDE OAB/MS

internet, o número oficial de eleitoras e eleitores aptos a votar. Esse número servirá de base para fins de cálculo do limite de gastos dos partidos e candidatos nas respectivas campanhas.

20/07/2022 A 15/08/2022 - CONVENCÕES PARTIDÁRIAS E REGISTROS DE CANDIDATURA:

Entre 20 de julho e 5 de agosto é permitida a realização de convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos à presidência da República e aos governos de Estado, bem como aos cargos de deputado federal, estadual e distrital. **Legendas, federações e coligações têm até 15 de agosto para solicitar o registro de candidatura dos escolhidos.** Todos os pedidos de registro aos cargos de presidente e vice-presidente devem ser julgados pelo TSE até 12 de setembro.

16/08/2022 – PROPAGANDA ELEITORAL:

A realização de comícios, distribuição de material gráfico, caminhadas ou propagandas na internet passa a ser permitida a partir do dia 16 de agosto.

02/10/2022 - DATA DA ELEIÇÃO 1º TURNO

O primeiro turno do pleito acontecerá no primeiro domingo de outubro, dia 2. A votação começará às 8h e terminará às 17h, quando serão impressos os boletins de urna. Em 2022, a hora de início da votação será uniformizada pelo horário de Brasília em todos os estados e no Distrito Federal.

30/10/2022 - DATA DA ELEIÇÃO 2º TURNO

Eventual segundo turno será realizado no dia 30 do mesmo mês. A votação começará às 8h e terminará às 17h, quando serão impressos os boletins de urna. Em 2022, a hora de início da votação será uniformizada pelo horário de Brasília em todos os



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul
Comissão de Direito Eleitoral – CDE OAB/MS

estados e no Distrito Federal.

09/09/2022 A 13/09/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Data a partir da qual, até 13 de setembro de 2022, os partidos políticos, as candidatas, os candidatos deverão enviar à Justiça Eleitoral, por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), a prestação de contas parcial, dela constando o registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha **até 8 de setembro**, para fins de cumprimento do disposto no art. 28, § 4º, II, da Lei nº 9.504/1997 (Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 47, § 4º).

01/11/2022 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º TURNO

Último dia para todas as candidatas e candidatos e todos os partidos políticos, em todas as esferas, encaminharem à Justiça Eleitoral via SPCE, as prestações de contas referentes ao primeiro turno (Lei nº 9.504/1997, art. 29 e Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 49).

Último dia para as candidatas e os candidatos, inclusive a vice, salvo os que disputaram o segundo turno, transferirem as sobras da campanha ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, conforme a origem dos recursos e a sua filiação partidária (Lei nº 9.504/1997, art. 31, I).

19/11/2020 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final daqueles que participarem do segundo turno devem ser encaminhadas à Justiça Eleitoral via SPCE até 19 de novembro, 20 dias após o pleito.

20/12/2022 – ENCERRAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul
Comissão de Direito Eleitoral – CDE OAB/MS

Data-limite para que os bancos encerrem as contas bancárias das candidatas e dos candidatos destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário e de doações para campanha, transferindo a totalidade do saldo existente para a conta bancária do órgão de direção da circunscrição, na forma prevista no art. 51 da Res-TSE nº 23.607/2019, informando o fato à Justiça Eleitoral (Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 12, III).

2. Data-limite para que os bancos procedam ao encerramento das contas bancárias de candidata, candidato e partido político destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), transferindo a totalidade do saldo existente para o Tesouro Nacional, forma prevista no art. 51 da Res-TSE nº 23.607/2019, informando o fato à Justiça Eleitoral (Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 12, IV).

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2022.

Marcio de Ávila Martins Filho
Presidente da Comissão de Direito Eleitoral



MATO GROSSO DO SUL
